

2 DE JULHO DE 2018



FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS  
DE ENSINO SUPERIOR DO  
MUNICÍPIO DE LINHARES  
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018  
6ª CHAMADA DE SUPLENTE

EDITAL Nº 047/2018

COMISSÃO DE VESTIBULAR  
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR

**EDITAL Nº 047/2018 de 02.07.2018**

**DIVULGA 6ª CHAMADA DE SUPLENTES  
DO PROCESSO SELETIVO VEST  
FACELI 2018 - INÍCIO 2º SEMESTRE -  
NOTURNO**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.561 de 15/12/2005, 2.681 de 18/04/2007, 3.501 de 27/04/2015 e Decreto nº. 016 de 02/01/2017 divulga, pelo presente edital, a **6ª Chamada de Suptentes do Processo Seletivo Vest Faceli 2018** com oferta de vagas nos cursos de Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no 2º semestre, no turno noturno.

**1. DOS CANDIDATOS**

O(a)s candidato(a)s abaixo deverão comparecer à Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, no período de **02 a 06.07.2018**, das 7h30min às 21h, a fim de realizar a matrícula no respectivo curso de graduação. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará perda da vaga.

**CURSO DE DIREITO - Início 2º Semestre 2018 – Noturno**

**A - CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (50% DO TOTAL)**

Vagas ofertadas para candidatos que não fizeram opção por cotas e compõem a ampla concorrência.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
50	20181742	GABRIEL BONIFACIO FREITAS	615,30	Suplente

**B - CANDIDATOS COTISTAS (50% DO TOTAL)**

**I – COTA 35%** - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
33	20181159	LUTHIANY MATIAS MANCINI COLARES	630,80	Suplente
34	20182177	JÚLIA NUNES BUSTAMANTE	630,20	Suplente

**CNPJ: 07.871.399/0001-25**

**Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES**

**CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900**

**www.faceli.edu.br**

**CURSO DE PEDAGOGIA - Início 2º Semestre 2018 – Noturno**

**A - CANDIDATOS COTISTAS (50% DO TOTAL)**

**I - COTA 50%** - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, e oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
28	20181972	GEYSA DE ALMEIDA DAMACENO	523,30	Suplente

**2. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

2.1 Os(as) candidatos(as) suplentes ora convocados, deverão requerer a matrícula no período de **02 a 06.07.2018**, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, **das 7h30min às 21h**, de segunda a sexta-feira.

2.2 Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

2.3 Os documentos necessários para a matrícula de todos(as) os(as) convocados(as) são:

- I. Cópia do boletim com as notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, a ser acessado e impresso obrigatoriamente, na Secretaria Acadêmica da Faceli.
- II. Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula.
- III. Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório); ou Certificação de Conclusão do Ensino Médio por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) (original ou cópia autenticada em cartório) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
- IV. Documento de Identidade Válido (original e cópia simples), sendo aceito um dentre os seguintes:
  - a) Carteira de Identidade
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
  - c) Carteira Nacional de Habilitação
  - d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional

- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
- f) Passaporte
- g) Registro Nacional de Estrangeiro
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica

V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);

VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples);

VII. Certidão de quitação eleitoral (original ou impressão via internet);

VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples ou impressão via internet);

IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);

X. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);

XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;

XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);

XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado (original ou cópia autenticada em cartório);

XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida (original e cópia simples).

2.4 Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) às **cotas**, deverão apresentar documentos conforme abaixo:

- a) Candidatos(as) das **cotas de 50%**: Comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**
- b) Candidatos(as) das **cotas de 35%**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública
- c) Candidatos(as) das **cotas de 15%**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública e Histórico do Ensino Fundamental cursado pelo menos 01 (um) ano em Escola Pública.

2.4.1 Os documentos comprobatórios da condição de **renda, citados no item 8.5, alínea “a”**, para os(as) candidatos(as) **da cota de 50% (cinquenta por cento)** oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, *per capita*, estão dispostos no **Anexo I**:

2.5 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família;

III. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a divisão da renda familiar BRUTA mensal pelo número total de pessoas da família

**2.6** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada calculando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.6.1 Estão excluídos desse cálculo

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados,
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados e Municípios.

2.7 O(a) candidato(a) que não conseguir fornecer quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula será eliminado(a) e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) a seguir.

2.8 O(a) candidato(a) que não conseguir fornecer quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula será eliminado(a) e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) a seguir.

2.9 Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados ou cópias que comprometam a legibilidade do documento.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) ora convocados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais (quando menor), ou por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).

3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ora convocados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo presente Edital, sob pena de ser considerado desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga.

3.3 O(a) candidato(a) ora convocado(a) que tiver sua matrícula indeferida, por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do processo seletivo.

3.4 Caso haja desistência e/ou impedimento dos(as) ora convocados(as) para ocupar as vagas ofertadas neste Edital, estas serão ocupadas por suplentes, respeitada a ordem de classificação.

3.5 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá proceder o **trancamento da matrícula** no primeiro período do curso.

3.6 O(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras implicações legais.

3.7 Não será permitida a troca de opção de curso e/ou turno, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

3.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Vest Faceli 2018.

Linhares, 2 de julho de 2018.

Original assinado  
**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**  
Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do  
Município de Linhares – Faceli

## ANEXO I

LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE RENDA PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA COTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE, PER CAPITA

1. Formulário de composição familiar **(ANEXO II)**.
2. Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:
  - 2.1 Em caso de trabalhadores assalariados:
    - I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula;  
ou
    - II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
    - III. Documento de Arrecadação do eSocial – DAE com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
    - IV. Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula, que comprove o recebimento do salário; ou
    - V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
  - 2.1.1 Caso o trabalhador assalariado tenha recebido alguma parcela do seguro-desemprego nos três últimos meses anteriores ao requerimento da matrícula, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro desemprego juntamente com outro comprovante de renda citado acima.
  - 2.2 Os(as) candidatos(as) que estiverem desempregados devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e declaração de dependência financeira **(ANEXO III)**.
  - 2.3 Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):
    - I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou



- II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria; ou
- III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro do prazo de validade, quando for o caso; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
- V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2017; ou
- VI. Cópia de Declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

#### 2.4 Em caso de aposentados e pensionistas:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2017; ou
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria.

2.4.1 Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

#### 2.5 Em caso de autônomos e profissionais liberais:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros do grupo familiar; ou
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a); ou
- VI. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) emitida por Contador habilitado dos últimos três meses anteriores ao requerimento da matrícula.

2.6 Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
  - II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; ou
  - III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula.
3. A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar original e cópia do Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

I- Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

II- Composição Familiar

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familiar:* R\$			Renda <i>per capita</i> :* R\$	

\*A ser preenchido pela Secretaria Acadêmica

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES

CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

www.faceli.edu.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_

(nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro à Faceli que não exerci em 2017 e nem exerço atualmente, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1 (uma) testemunha com CPF e telefone de contato